



## RESOLUÇÃO CRP-09 nº 004/2020

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da anuidade do exercício 2020 dos Profissionais e Empresas Registradas no Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região.

**O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** a Resolução 003/2020 do Conselho Federal de Psicologia;

**CONSIDERANDO** o enfrentamento de saúde pública decorrente do novo Coronavírus/COVID19;

**CONSIDERANDO** a competência legal instituída no parágrafo 2º, do Art. 6º, da Lei 12.514/2011;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na Reunião Plenária nº 591ª, realizada no dia 26 de março de 2020;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar os vencimentos das parcelas vincendas dos meses de março, abril e maio, respectivamente, para o último dia os meses de junho, julho e agosto, pelo valor original, sem acréscimo dos encargos de multas e juros, dispostos no item 05 da Norma 03 da Resolução CFP 20/2018.

**Art. 2º** - Prorrogar o vencimento da Cota Única, para o último dia do mês agosto, pelo valor original, sem acréscimo dos encargos de multas e juros, dispostos no item 05 da Norma 03 da Resolução CFP 20/2018.

**Art. 3º** - Após o dia 31 de agosto de 2020 a anuidade e a parcela da anuidade não quitada sofrerão os ajustes determinados no item 05 da Norma 03 da Resolução CFP 20/2018, considerando a data inicial dos encargos financeiros, à partir de 01 de setembro.

**Art. 4º** - Os boletos que sofrerão alteração, deverão ser novamente emitidos pelo profissional junto ao site do Banco do Brasil.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 26 de março de 2020.

Wadson Arantes Gama  
Conselheiro Presidente  
CRP-09/1523